GOVERNO MUNICIPAL
ABARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, nº158 – Centro – CEP 48.680-000
CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470
E-MAIL: governomunicipal@abare.ba.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ/BA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ARTIGOS DE ARMARINHO, MATERIAL PERMANENTE, JOGOS EDUCATIVOS, DESCARTÁVEIS E QUADROS ESCOLARES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS, DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ABARÉ/BA, COM PREVISÃO DE FORNECIMENTO PARCELADO, conforme especificações e condições constantes no termo de referência, parte integrante e indissociável do edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (ESTIMADO)
R$ 585.485,26

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
DIA10/12/2026 ÀS 10h00min (Horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, nº158 – Centro – CEP 48.680-000
CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470
E-MAIL: governomunicipal@abare.ba.gov.br

EDITAL Nº 044/2026 - PE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 122/2026

O Município de Abaré/BA, inscrita no CNPJ N°: **13.915.657/0001-20**, situada na **Av.: Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP: 48.680-000**, **Abaré/BA**, torna público, para conhecimento dos interessados, em estrita observância às normativas vigentes de licitações, transparência e proteção de dados, que realizará processo licitatório para a **aquisição de Material de Expediente, Artigos de Armarinho, Material Permanente, Jogos Educativos, Descartáveis e Quadros Escolares, para suprir as necessidades dos Órgãos, Departamentos e Secretarias Municipais de Abaré/BA, com previsão de fornecimento parcelado**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, parte integrante e indissociável do Edital.
Este procedimento ocorrerá na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, modo de disputa **ABERTO**, seguindo o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE,** conforme estabelecido pela Lei Federal Nº: 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº: 04/2024, a Lei Complementar Nº: 123/2006 e suas atualizações, bem como todas as demais condições dispostas no edital.

- **INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: DIA 27/11/2026 ÀS 08H00MIN (OITO HORAS).**
- **FIM DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 10/12/2026 às 09H59MIN (NOVE HORAS E CINQUENTA E NOVE MINUTOS).**
- **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 10/12/2026 às 10H00MIN (DEZ HORAS).**
- **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.licitanet.com.br
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de Material de Expediente, Artigos de Armarinho, Material Permanente, Jogos Educativos, Descartáveis e Quadros Escolares, para suprir as necessidades dos Órgãos, Departamentos e Secretarias Municipais de Abaré/BA, com previsão de fornecimento parcelado**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, parte integrante e indissociável do Edital.

1.2. A licitação será **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com a tabela apresentada no Termo de Referência.
1.3. O critério de seleção adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas todas as exigências estipuladas neste Edital e seus Anexos e no Termo de Referência referentes às especificações do objeto.
1.4. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema www.licitanet.com.br e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento deste município, com dotação suficiente, obedecendo ao **ORÇAMENTO VIGENTE**, sendo.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
05.00/05.05	04.122.0002	2.028	33.90.30 44.90.52	1.500.0000/1.501.0000/ 1.720.000 / 1.600.000/ 1.500.1002/1.600.3110/ 1.621.000/ 1.660.000/ 1.661.0000/1.500.1001/ 1.540.000/1.542.0000/ 1.543.0000/ 1.541.0000/ 1.542.0000/1.550.0000/ 1.553.000 /1.576.0000/ 1.569.0000
10.00/10.10	20.605.0002	2.058		
12.00/12.12	04.122.0002	2.062		
08.00/08.08	10.122.0002	2.047		
08.00/08.08	10.302.0008	2.013		
08.00/08.08	10.302.0008	2.050		
08.00/08.08	10.301.0008	2.048		
07.00/07.07	08.122.0002	2.036		
06.00/06.06	12.122.0002	2.030		
06.00/06.06	12.361.0009	2.031		
06.00/06.06	12.361.0009	2.034		
06.00/06.06	12.365.0009	2.020		
06.00/06.06	12.365.0009	2.033		

2.2 A contratação possui disponibilidade orçamentária previamente reservada, com recursos suficientes para cobertura integral da contratação, observadas as dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "**PREGÃO ELETRÔNICO"** através do site: www.licitanet.com.br. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.
3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal, bem como na presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na modalidade eletrônica.
3.4. O licitante que deixar de marcar o campo da Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Nº: 123, de 2006, mesmo que se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações realizadas em seu nome, confirmando a veracidade de suas propostas e lances, incluindo atos praticados diretamente ou por seu representante. Nesse sentido, isenta-se o provedor do sistema e a entidade promotora da licitação de qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que praticados por terceiros.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site: www.licitanet.com.br.

4.1.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, previsto na Lei Complementar Nº: 123/2006 alterada pela Lei Complementar Nº: 147/2014, para as sociedades cooperativas mencionadas no Artigo 34 da Lei Nº: 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Nº: 123, de 2006.

4.3. Para o lote 01 cujo valor de referência é superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não existirá participações exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.4. Os licitantes são os únicos responsáveis por todas as transações efetuadas em seu nome. Eles devem assumir a integral veracidade de suas propostas e lances, incluindo os atos praticados por eles próprios ou por seus representantes. Ressalta-se que o provedor do sistema ou o órgão/entidade promotora da licitação não assumem responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, mesmo que por terceiros.

4.4.1. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Abaré, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.4.2. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.4.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.5.É de responsabilidade do cadastrado verificar a precisão de seus dados cadastrais nos sistemas mencionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos competentes. Caso identifiquem incorreções ou desatualizações, devem realizar imediatamente a correção ou atualização dos registros, uma vez que a não observância desse requisito pode ensejar a desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Serão aplicadas disposições favoráveis às microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas (conforme mencionado no Artigo 16 da Lei Nº: 14.133 de 2021), agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas e micro-empreendedores individuais (MEI), nos limites estabelecidos pela Lei Complementar Nº: 123 de 2006 e pelo Decreto Nº: 8.538 de 2015.

4.7. A participação nesta licitação implica na aceitação integral das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. O não cumprimento destas condições resultará no impedimento sumário do licitante neste certame.

4.8. Não serão aceitas alegações de desconhecimento dos itens do Edital ou reclamações quanto ao seu conteúdo por parte dos licitantes após a abertura do certame. As licitantes devem ler atentamente o Edital e seus anexos antes de elaborar suas propostas e garantir que estas estejam em conformidade com as especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA**.

4.9. Como requisito para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** o licitante deve declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de

preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do **TERMO DE REFERÊNCIA**.

4.10. Mesmo sem declaração expressa, a apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições estipuladas no Edital, seus Anexos e no Termo de Referência, sem prejuízo da estrita observância das normas previstas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

4.11. Declarar falsamente o cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta sujeita a licitante às sanções previstas no Artigo 156 da Lei Federal Nº: 14.133/2021.

4.12. Não poderão disputar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, empresas que estejam enquadradas nas seguintes situações:

Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.12.1. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Nº: 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.12.2. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.12.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.12.4. Empresas temporariamente suspensa do direito de licitar e impedida de contratar com este Município.

4.12.5. Empresas enquadradas nas vedações do Artigo 14 da Lei Nº: 14.133/21.

4.12.6. Qualquer empresa que mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que participe da licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

4.12.7. Agentes públicos do órgão ou entidade contratante não podem, direta ou indiretamente, participar da licitação ou da execução do contrato, com respeito a situações que configurem conflito de interesses, conforme o § 1º do Artigo 9º da Lei Nº: 14.133, de 2021.

4.12.8. Pessoa física ou jurídica que seja autora do anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, quando a licitação se relacionar a serviços ou fornecimento de bens vinculados a esses projetos;

4.12.9. A proibição acima se aplica também a empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico. No entanto, as restrições mencionadas não impedem a realização de licitações ou contratos que exijam que o contratado elabore o projeto básico e o projeto executivo, em casos de contratações integradas, e o projeto executivo em outros regimes de execução. Não é permitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas que integrem listas de sancionados por agências oficiais de cooperação estrangeira ou organismos financeiros internacionais com recursos de financiamento ou contrapartida nacional, ou que tenham sido declaradas inidôneas de acordo com a Lei Nº: 14.133/2021 em licitações e contratações relacionadas a projetos e programas parcialmente financiados por essas entidades. A proibição também se estende a terceiros que auxiliem na condução da contratação como membros da equipe de apoio, profissionais especializados ou funcionários de empresas que prestam assessoria técnica.

4.11.10 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

4.13. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.13.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3° da Lei Complementar Nº: 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;

4.13.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.13.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento

favorecido previsto na Lei Complementar Nº: 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes enviarão, exclusivamente por meio do sistema (www.licitanet.com.br) a proposta contendo a "**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO," que inclui a QUANTIDADE, PREÇO** e, quando solicitado pelo sistema, a MARCA. É vedada a identificação do titular da proposta. A submissão da documentação deve ser feita até o horário limite de início da Sessão Pública, unicamente por meio do Sistema Eletrônico. Após esse prazo, a etapa de envio será encerrada automaticamente.
5.2. Caso haja identificação do titular da proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro.
5.3. O licitante é o único responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, devendo confirmar a integral veracidade de sua proposta de preços e lances inseridos durante a sessão pública.
5.4. O licitante deve obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.
5.5. A proposta de preços registrada/inserida no sistema deve incluir todos os elementos que a compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros custos diretos ou indiretos relacionados à execução do objeto desta licitação.
5.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deve declarar, em campo próprio do sistema, que:
5.6.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
5.6.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo como aprendizes, conforme o Artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
5.6.3. Não tem funcionários realizando trabalhos degradantes ou forçados, em conformidade com os Incisos III e IV do Artigo 1º e o inciso III do Artigo 5º da Constituição Federal.
5.6.4. Cumpre os requisitos de reserva de vagas para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme previsto em leis e normas específicas.
5.6.5. Os licitantes organizados como cooperativas deve declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 16 da Lei Nº: 14.133 de 2021.
5.6.6. Os fornecedores enquadrados como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa devem declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que que atendem aos requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar Nº: 123 de 2006 e estão aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 dessa lei, de acordo com o disposto nos §§ 1º ao 3º do Artigo 4º da Lei Nº: 14.133 de 2021.
5.6.7. No caso de itens exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá a continuidade do licitante no certame.
5.6.8. Nos itens em que a participação não é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo "não" apenas resultará na exclusão do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Nº: 123 de 2006, mesmo que a licitante seja uma microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
5.6.9. A falsidade de declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Nº: 14.133, de 2021, e neste Edital.
5.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC Nº: 123, de 2006.

5.8 Os licitantes podem retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação previamente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.
5.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
5.10 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
5.11 O Licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
6.1.1. Valor unitário e total do item;
6.1.2. Marca (SE FOR O CASO)
6.1.3. Modelo (SE FOR O CASO)
6.2. Em se tratando de produtos de fabricação da empresa, os campos, marca e modelo deverão ser preenchidos sem identificar o titular da proposta; (Exemplo: a palavra “marca própria”).
6.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
6.9. As propostas digitadas no sistema **NÃO DEVEM CONTER IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE** (sob pena de desclassificação), visando atender ao princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das mesmas. Todavia, as propostas anexadas (físicas) junto aos documentos de habilitação devem conter todos os dados da licitante.
6.10. A proposta deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução dos serviços e aplicação de eventual sanção à adjudicatária, se for o caso;
6.11. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, sendo desconsiderada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E ENVIO DAS PROPOSTAS ADEQUADAS

7.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas **NO ITEM 6.1 DO EDITAL**.

7.2. O pregoeiro pode suspender a sessão para visualizar e analisar preliminarmente a proposta ofertada, que está inserida no campo "**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**" do sistema.
Ele confrontará as características com as exigências do Edital e seus anexos e poderá desclassificar, de forma justificada, aquelas que não estejam em conformidade, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.3. Os licitantes podem retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
7.4. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 10,00 (dez reais)**.
7.11. O modo de disputa **"ABERTO"** é adotado para o envio de lances no pregão eletrônico. Os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos e é prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance um lance oferecido nos últimos dois minutos do período de duração.
7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico pode permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no www.licitanet.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar- se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar Nº: 123, de 2006.

7.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (sem lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22 - Se houver um empate entre propostas ou lances, o critério de desempate seguirá a ordem do Art. 60 da Lei Nº: 14.133 de 2021, nesta ordem:

7.22.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.6. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.7. Empresas brasileiras;

7.22.8. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.9. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, contadas da solicitação realizada no sistema eletrônico, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após

a negociação, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares necessários à confirmação das exigências previstas neste Edital.

7.27. A proposta readequada deverá observar os valores unitários e totais compatíveis com o lance vencedor, respeitando os preços máximos estimados pela Administração, sob pena de desclassificação.

7.28. Os valores unitários apresentados na proposta final deverão ser coerentes, exequíveis e compatíveis com os valores praticados no mercado, sendo vedada a majoração de itens em relação à proposta originalmente apresentada.

7.29. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.30. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no termo de referência, sob pena de desclassificação.

7.31. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.32. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.34. Conforme art. 58, § 1º da Lei 14.133/2021, fica estabelecida a garantia inicial da proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor máximo da contratação, a ser recolhida a favor da Prefeitura Municipal de Abaré/BA, nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, nas condições estabelecidas abaixo:

7.34.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

7.34.2 Na hipótese de a licitante optar pela prestação da garantia da proposta na modalidade caução em dinheiro, o depósito deverá ser realizado em favor da Prefeitura Municipal de Abaré/BA, mediante transferência ou depósito identificado na seguinte conta bancária:

Banco do Brasil
Agência: 621-1
Conta Corrente: 16.073-0
Titular: Prefeitura Municipal de Abaré

7.34.3 O comprovante do depósito deverá ser anexado juntamente com os documentos relativos à garantia da proposta, sob pena de desclassificação, observadas as exigências previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

7.35.1. Seguro-garantia;

7.35.2. Fiança – bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

7.35.3. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

7.35.4. A exigência de garantia da proposta, no percentual de 1% do valor estimado da contratação, encontra fundamento no art. 58, §1º da Lei nº 14.133/2021, e mostra-se medida necessária e proporcional diante da relevância econômica do objeto, da quantidade de itens licitados e da complexidade operacional envolvida na futura execução contratual.

7.36.5. A adoção da garantia busca assegurar maior segurança jurídica e administrativa ao procedimento licitatório, reduzindo riscos relacionados à desistência injustificada de propostas, abandono do certame, ausência de manutenção da proposta durante sua validade e eventuais prejuízos decorrentes da recusa injustificada da licitante vencedora em formalizar a contratação.

7.36.6. A exigência da garantia também contribui para fortalecer a segurança e a confiabilidade do procedimento, funcionando como mecanismo de proteção à Administração Pública contra propostas

inexequíveis, aventureiras ou desacompanhadas da efetiva capacidade operacional e financeira necessária ao cumprimento das obrigações assumidas.

7.36.7. Ressalta-se ainda que o percentual exigido observa rigorosamente o limite legal previsto na Lei nº 14.133/2021, revelando-se proporcional, razoável e compatível com a dimensão econômica da contratação, sem comprometer a ampla competitividade do certame, sobretudo diante da ampla disponibilidade de modalidades legalmente admitidas para prestação da garantia.

7.37. Para fins de comprovação da regular constituição da garantia, deverão ser anexados, juntamente com a proposta inicial, os seguintes documentos:

7.37.1. Cópia integral da apólice de seguro garantia, emitida por instituição autorizada a operar no país pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

7.37.2. Boleto bancário correspondente ao prêmio da apólice apresentada;

7.37.3. Comprovante de pagamento do referido boleto, demonstrando a quitação ao prêmio da apólice demonstrada.

7.38. A não apresentação de quaisquer dos documentos elencados item 7.37 e subitens 7.37.1, 7.37.2, 7.37.3, no momento da submissão da proposta inicial, ensejará a desclassificação da licitante, por descumprimento das exigências no edital.

7.39. A devolução da garantia para os licitantes declarados inabilitados será feita após o julgamento da habilitação, inclusive esgotados os prazos recursais.

8 - DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS JUNTO À PROPOSTA

8.1. O pregoeiro poderá solicitar apresentação de prospecto, ficha técnica ou outros documentos/informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do(s) objeto(s), que deve(m) atender ao preconizado na descrição do(s) item(ns).

9 - DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação e verificação possível empate, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum Tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os termos deste edital.

9.1.1. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ O DE MENOR PREÇO POR LOTE.

9.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

9.3.1. Contiver vícios insanáveis;

9.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para cada item da contratação;

9.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.4.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.4.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.4.8. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.4.9. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.4.11. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
9.5. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
9.6. Qualquer interessado pode solicitar a realização de diligências para avaliar a exequibilidade e a legalidade das propostas, desde que apresentem provas ou indícios que fundamentem a suspeita.
9.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta do arrematante, através da planilha de composição de custos unitários, no prazo de até 02 (duas) horas.
9.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
9.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
9.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
9.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
9.11 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
9.12 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
9.13 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam- se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
9.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
9.15 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
9.16 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
9.17 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
9.18 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.19 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
9.20 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
9.21 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
9.22 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União(https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)
10.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do Artigo 12 da Lei N°: 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
10.1.4 Caso não seja possível a consulta nos cadastros acima, a consulta poderá ser substituída pela certidão Consolidada Jurídica (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/) e Certidão Negativa de Inidôneos e inabilitados dos sócios majoritários (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:6596180056520::NO:3,4,6:).
10.1.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
10.1.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
10.1.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
10.1.8 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
10.1.9 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Nº: 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
10.1.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
10.1.11 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
10.1.12 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.1.12 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.
10.1.13 Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, no prazo de 02 (DUAS HORAS), contado da solicitação da pregoeira.

10.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1 As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos
Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de
Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
10.2.2 As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
10.2.3 As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
10.2.4 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
10.2.5 Para as sociedades empresárias: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
10.2.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.3.1 Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
10.3.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
10.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF Nº: 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar Nº: 123, de 14 de dezembro de 2006
10.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa.
10.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar Nº: 123, de 14 de dezembro de 2006.
10.3.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
10.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº: 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
10.3.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou através da internet. (Lei Nº: 14.133, de 2021, Art. 69, Caput, Inciso II).
10.4.2 Apresentação de Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
10.4.2.1 No caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, limitar-se-ão ao último exercício social (Inc. I c/c § 6º, Art. 69 - Lei Nº: 14.133/2021).
10.4.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro vigente deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor (§ 1º, Art. 65, Lei Nº: 14.133/2021).
10.4.3 A Comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:
10.4.3.1 Sociedades regidas pela Lei Nº: 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.
10.4.3.2 Sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;
10.4.3.3 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
10.4.3.4 Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC).
10.4.4 O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último exercício financeiro ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

a) INDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

b) INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c) INDICE DE SOLVENCIA GERAL

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

10.4.5 Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (§ 4º, Art. 69 - Lei Nº: 14.133/2021), a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
10.4.6 Para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos da Instrução Normativa RFB Nº: 1.774, de 22 de dezembro de 2017 e alterações, a exigência acima somente será aceita através da comprovação emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) da Receita Federal.

10.5 DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇAO TÉCNICA

10.5.1 Comprovação de aptidão técnica da licitante, por meio de certidão(ões) ou atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório de bens compatíveis em características com o objeto desta licitação e o cumprimento integral dos termos contratuais, ficando facultado ao licitante juntar nota(s) fiscal(is), cópia do contrato que dá suporte ao atestado, endereço atual da contratante e local onde os bens foram entregues, dentre outros documentos que atestem a veracidade do(s) respectivo(s) atestado(s).
10.5.1.1 Caso o(s) licitante(s) não comprove no momento do certame a veracidade(s) do(s) atestado(s), o pregoeiro poderá solicitar diligência de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei 14.133/21.

10.6 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

10.6.1 O licitante deverá declarar:
10.6.2 Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (Art. 63, I, da Lei Nº: 14.133/2021). – **ANEXO III**
10.6.3 Que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei Nº: 9.854/99, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital; **ANEXO IV**
10.6.4 O enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar Nº: 123/06, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital. **ANEXO V**
10.6.6 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
10.6.7 Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do Art. 35 da Lei Nº: 10.522/02.
10.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:
10.7.1 Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;
10.7.2 Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
10.7.3 Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.7.4 Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado do Município pelo Pregoeiro ou Equipe de apoio.
10.8 Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.
10.9 A existência de restrição relativamente à **regularidade fiscal e trabalhista** não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital
10.10 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
10.11 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
10.11.1 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
10.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
10.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
10.14 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos e 45 da LC Nº: 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
10.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
10.16 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

11 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A **PROPOSTA FINAL** do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
11.2 A proposta final, considerando que o critério de julgamento é por **MENOR PREÇO POR LOTE** deverá ser obrigatoriamente readequada, e anexada ao sistema conforme constante campo especifico no sistema.
11.3 A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais pelo licitante ou seu representante legal.
11.5 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
11.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
11.7 O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA PROPOSTA FINAL POR MEIO DO SISTEMA ELETRONICO, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada.
11.8 Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

12 – DOS RESURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165 da Lei Nº: 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. **12.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do Art. 17 da Lei Nº: 14.133/2021, da ata de julgamento;

12.3.2 A apreciação se dará em fase única.;

12.3.3 Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 10 (DEZ) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

12.3.4 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

12.3.5 Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

12.3.6 O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.3.7 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

12.3.8 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

12.3.9 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

13- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da LC Nº: 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Em conformidade com o Decreto Municipal Nº: 04/2024 que Regulamenta a Lei Federal Nº: 14.133/21, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DA GARANITIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, pela razão de baixo risco na fase de contratação.

16 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura o Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 A Nota substitui o contrato, aplicando-se a relação de negócios as disposições da Lei Nº: 14.133/2021 aplicadas à relação de negócios estabelecida;

16.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Nº: 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos Artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.3.4 Havendo formalização contratual, o prazo de vigência do contrato será de 01(um) ano conta dos a partir da data de sua assinatura, observando-se o prazo necessário para execução e fornecimento integral do objeto contratado, podendo ser prorrogado nos casos legalmente previstos na Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e demonstrada a vantagem para a Administração Pública.

16.3.5 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no Art. 29, da Instrução Normativa Nº: 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do Art. 6º, III, da Lei Nº: 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.4 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de

classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17 - DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

17.1 Os preços são fixos e irreajustáveis, salvo ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, hipótese que regularmente demonstrado, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea "d", da Lei Federal Nº: 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

17.2 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a alteração dos preços contratados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou, mediante solicitação da empresa contratada, conforme o caso.

17.2.1 A comprovação do desequilíbrio econômico financeiro deverá ser feita acompanhada de documentação que comprovem a solicitação, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido, bem como planilha de custo.

17.3 DO CONTRATO:

17.3.1 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

17.3.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, após o qual serão reajustados de ofício pela Administração mediante a aplicação exclusiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), unicamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3.3 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

17.3.4 Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

17.3.5 Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei Nº:
14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

17.3.6 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei Nº: 14.133, de 2021.

17.3.7 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3.8 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei Nº: 14.133, de 2021.

18 - DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 O Contrato ou outro instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2 A execução do Contrato ou outro instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no Art. 117 da Lei Nº: 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

18.2.1 O fiscal do contrato ou outro instrumento equivalente anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
18.2.2 O fiscal do contrato ou outro instrumento equivalente informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
18.2.3 O fiscal do contrato ou outro instrumento equivalente será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
18.3 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.
18.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
18.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
18.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
18.6.2 Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.
18.6.3 Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:
I - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;
II - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;
III - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;
IV - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;
V - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.
18.6.5 O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no Art. 31 da Lei Nº:
8.212, de 24 de julho de 1991.
18.6.6 Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do serviço.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1.1 São obrigações da contratante:
19.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
19.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

19.1.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeiçoes, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
19.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
19.1.6 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
19.1.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
19.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
19.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório e deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
19.2.2.1 Executar o objeto constante na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.
19.2.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.
19.2.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº: 8.078, de 1990)
19.2.2.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
19.2.2.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 (duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
19.2.2.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
19.2.2.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
19.2.2.8 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
19.2.2.9 Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

20 - DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
20.1.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
20.1.2 Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizado.
20.2 Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei Nº: 14.133/2021
20.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
20.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.5 A licitante vencedora ficará responsável em comunicar a Tesouraria da Contratante o número da Conta Corrente bancária e o banco para se efetuar o pagamento referente ao fornecimento.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº: 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Nº: 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. As sanções referentes à execução do contrato, consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada a seguir:

II. Para a infração de inexecução do Contrato ou equivalente incidirá multa de até 10%;

III. Para a infração de inexecução parcial do contrato ou equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo incidirá multa de até 30%;

IV. Para a infração de deixar de entregar a documentação exigida para o certame incidirá multa de até 10%;

V. Para a infração de não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado incidirá multa de até 10%;

VII. Para o atraso injustificado na entrega do objeto do item pelo período de até 07 (sete) dias corridos incidirá multa de 0,5 a 10%;

VIII. Para o atraso injustificado na entrega do objeto do item pelo período superior a 07 (sete) dias incidirá multa de 10 a 20%;

IX. Para a infração de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato ou equivalente, incidirá multa de até 30%;

X. Para a infração de fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou equivalente, incidirá multa de até 30%;

XI. Para a infração de comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, incidirá multa de até 30%.

21.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

21.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

21.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

21.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

21.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei Nº: 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Nº: 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Nº: 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

21.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

21.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei Nº: 14.133/21.

21.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

22 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** na plataforma de compras eletrônicas **LICITANET** no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio na plataforma de compras eletrônicas **LICITANET** no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

22.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
22.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
22.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
22.10 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.licitanet.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
22.11 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
22.12 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
23.8 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
23.9 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;
23.10 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
23.11 O órgão solicitante poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

23.12 O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;
23.13 A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;
23.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio;
23.15 O Município de Abaré reserva-se o direito de:
23.15.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
23.15.2 Revogar o processo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;
23.15.3 Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando tal alteração não afetar a formulação das mesmas;
23.15.4 Adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.
23.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
23.17 O Município de Abaré poderá cancelar a Nota de Empenho que viera ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:
23.17.1 For requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
23.17.2 A contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
23.17.3 Em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.
23.18 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
23.19 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br, e, também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal da Transparência da https://www.abare.ba.gov.br/Site/DiarioOficial.
23.20 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I –TERMO DE REFERÊNCIA.
ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO IV – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES
ANEXO V– DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

Abaré-BA, 17 de Novembro de 2026.

Jéssica da Silva Tolentino Cerqueira
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:031/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 122/2026.

1. DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as exigências técnicas e a metodologia para **aquisição de Material de Expediente, Artigos de Armarinho, Material Permanente, Jogos Educativos, Descartáveis e Quadros Escolares, para suprir as necessidades dos Órgãos, Departamentos e Secretarias Municipais de Abaré/BA, com previsão de fornecimento parcelado.**

1.2 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, desde que observadas as condições previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à continuidade da necessidade e à vantajosidade.

1.3 A entrega dos itens ocorrerá de forma fracionada, mediante solicitação formal da Administração, nos locais indicados pelas unidades requisitantes, respeitando os prazos máximos estabelecidos no edital para cada fornecimento.

1.4.A entrega dos itens ocorrerá de forma fracionada, mediante solicitação formal da Administração, nos locais indicados pela administração, respeitando os prazos máximos estabelecidos no edital para cada fornecimento.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 004/2024.

1.7. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE.**

1.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do **LOTE.**

1.9. Modo de disputa: Aberto.

1.10. As especificações detalhadas de cada item constam no 2.1, deste Termo de Referência, com descrição conforme o Catálogo de Materiais (CATMAT) disponibilizado pelo Governo Federal, assegurando padronização e aderência às práticas de mercado.

2. DESCRIÇÃO

2.1 Estimativa de quantidades e descrição específica, bem como valor estimado de cada lote, para o período de 12(doze) meses, conforme a tabela a abaixo:

LOTE 01 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº. 03, COM TAMPA DE LATÃO, ENTINTAMENTO NA COR AZUL E PRETA.	UNID.	30	R$ 6,20	R$186,00
2.	APAGADOR DE QUADRO BRANCO, CORPO PLÁSTICO, COM FELTRO, COM ESPAÇO PARA ARMAZENAR DOIS MARCADORES. DIMENSÕES 140X50X40MM, COM VARIAÇÃO DE +/-5MM.	UNID.	1.000	R$ 6,06	R$ 6.060,00
3.	APONTADOR PLÁSTICO, SIMPLES, RETANGULAR. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA DE AÇO CARBONO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	12.000	R$ 0,88	R$10.560,00
4.	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA, EMBALAGEM 1KG	KG	30	R$ 28,12	R$ 843,60
5.	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA, EMBALAGEM 1KG	KG	30	R$ 43,04	R$ 1.291,20
6.	BORRACHA PONTEIRA EM LATÉX - CAIXA COM 100 UNID	PCT.	100	R$ 16,38	R$ 1.638,00
7.	CADERNO BROCHURA 48 FLS - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX.	1.200	R$ 4,44	R$ 5.328,00
8.	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 96 FOLHAS PAUTADAS, DIMENSÕES 25X17CM	CX.	1.200	R$ 6,05	R$ 7.260,00
9.	CADERNO COM ESPIRAL, CAPA DURA, 12 MATÉRIAS, 196 FOLHAS	UNID.	300	R$16,10	R$ 4.830,00
10.	CADERNO COM ESPIRAL, CAPA DURA, 12 MATÉRIAS, 240 FOLHAS.	UNID.	300	R$ 20,41	R$ 6.123,00
11.	CAIXA ARQUIVO PARA DOCUMENTOS, POLIONDA, EM POLIETILENO, CORES VARIADAS, DIMENSÕES MÍNIMA DE 350X240X13MM	UNID.	300	R$ 5,10	R$ 1.530,00
12.	CAIXA ARTICULÁVEL COM TRÊS BANDEJAS DE ACRÍLICO.	UNID.	50	R$ 63,66	R$ 3.183,00
13.	CALCULADORA GRANDE A PILHA	UNID.	30	R$ 20,14	R$ 604,20
14.	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL, TUBO HEXAGONAL TRANSPARENTE E ANTIASFIXANTE, TAMPA VENTILADA, PONTA MÉDIA DE COBRE DE 1.0 MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COMPOSIÇÃO DA TINTA: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, CAIXA COM 50 UNIDADES, SENDO NA COR AZUL.	CX	300	R$ 31,70	R$ 9.510,00
15.	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL, TUBO HEXAGONAL TRANSPARENTE E ANTIASFIXANTE, TAMPA VENTILADA, PONTA MÉDIA DE COBRE DE 1.0 MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COMPOSIÇÃO DA TINTA: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, CAIXA COM 50 UNIDADES, SENDO NA COR PRETA.	CX	200	R$ 38,18	R$ 7,636,00
16.	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL, TUBO HEXAGONAL TRANSPARENTE E ANTIASFIXANTE, TAMPA VENTILADA, PONTA MÉDIA DE COBRE DE 1.0 MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COMPOSIÇÃO DA TINTA: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, CAIXA COM 50 UNIDADES, SENDO NA COR VERMELHA.	CX	100	R$ 30,00	R$ 3.000,00
17.	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 PACOTE COM 100 UNIDADES.	PAC.	10	R$ 44,22	R$ 442,20
18.	CARBONO AZUL - CAIXA COM 100 UNIDADES	UNID.	20	R$ 39,20	R$ 784,00
19.	CARTOLINA COMUM LISA, (CORES VARIADAS) DIMENSÕES 500X660MM, GRAMATURA 180 G/M².	UNID.	2.000	R$ 1,44	R$ 2.880,00
20.	CLIPES 1/0 GALVANIZADO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	UNID.	500	R$ 3,56	R$ 1.780,00

21.	CLIPES 10/0 GALVANIZADO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO, CAIXA COM 25 UNIDADES.	UNID.	500	R$ 4,44	R$ 2.220,00
22.	CLIPES 2/0 GALVANIZADO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	UNID.	500	R$ 2,11	R$ 1.055,00
23.	CLIPES 3/0 GALVANIZADO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	UNID.	500	R$ 2,14	R$ 1.070,00
24.	CLIPES 4/0 GALVANIZADO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	UNID.	500	R$ 2,71	R$ 1.355,00
25.	CLIPES 6/0 GALVANIZADO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	UNID.	500	R$ 3,01	R$ 1.505,00
26.	CLIPES 8/0 GALVANIZADO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO, CAIXA COM 25 UNIDADES.	UNID.	500	R$ 4,76	R$ 2.380,00
27.	COLA DE SILICONE, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM BICO ECONOMIZADOR, PESO LÍQUIDO 60 GRAMAS	UNID.	120	R$ 6,21	R$ 745,20
28.	COLA EM BASTÃO ATÓXICA. COMPOSIÇÃO RESINA SINTÉTICA, GLICERINA, ÁGUA E CONSERVANTES. CAIXA COM 10 UNIDADES 10 GRAMAS CADA.	CX	150	R$12,63	R$ 1.894,50
29.	COLA ISOPOR 90 ML CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	240	R$ 4,93	R$ 1.183,20
30.	COLA LÍQUIDA BRANCA, ADESIVA A BASE DE PVA,ESCOLAR, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, PARA USO EM PAPEL, TECIDO, MADEIRA, ARTESANATO, COM BICO ECONOMIZADOR, PESO LÍQUIDO 90 GRAMAS.	UNID.	1.000	R$ 3,45	R$ 3.450,00
31.	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML, COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁGUA, NÃO ATÓXICO, LÍQUIDO DE SECAGEM RÁPIDA, COR BRANCA, COM ESPONJA APLICADORA QUE NÃO SE ABRE E NEM SE ESPALHA, IDEAL PARA USO SOBRE TODOS OS PAPÉIS, PARA CORRIGIR TINTA DE CANETA ESFEROGRÁFICA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	100	R$ 21,75	R$ 2.175,00
32.	DESTACA TEXTO À BASE DE ÁGUA, TINTA FLUORESCENTE SUPER-BRILHANTE, TAMANHO DE BOLSO, PONTA CHANFRADA DURÁVEL PARA LINHAS FINAS E GROSSAS, CORPO INDICA A COR DA TINTA, COR A ESCOLHER, CX. C/ 12 UNIDADES.	CX	300	R$ 17,60	R$ 5.280,00
33.	ELÁSTICO AMARELO ALTA RESISTÊNCIA.PACOTE DE 100G C/120 UNIDADES.	PAC.	200	R$ 5,09	R$ 1.018,00
34.	EMBORRACHADO EM E.V.A (ETIL VINIL ACETADO), COM BRILHO CORES VARIADAS,ESPESSURA:5MM DIMENSÕES 0,45X0,60CM.PACOTE COM 10 UNIDADES	PAC.	600	R$ 33,52	R$ 20.112,00
35.	EMBORRACHADO EM E.V.A (ETIL VINIL ACETADO), CORES VARIADAS,ESPESSURA:5MM DIMENSÕES 0,45X0,60CM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PAC.	600	R$ 13,93	R$ 8.358,00
36.	ENVELOPE PARDO - OFICIO - CAIXA COM 250 UNIDADES	CX	100	R$ 85,76	R$ 8.576,00
37.	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PACOTE COM 50 UNIDADES	PAC.	10	R$ 20,48	R$ 204,80
38.	ESTILETE DE CORTE TIPO FACA, COMPRIMENTO DE 10CM, EMBORRACHADO COM LÂMINA DE 18MM LARGURA, TRAVA AUTOMÁTICA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	240	R$ 2,28	R$ 547,20
39.	ETIQUETA ADESIVA, GERALMENTE BRANCA, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS INKJET E LASER, E TAMBÉM COM COPIADORAS. ESSAS ETIQUETAS SÃO ENCONTRADAS NO FORMATO A4 E POSSUEM DIMENSÕES DE 50,8MMX101,6MM. A EMBALAGEM GERALMENTE CONTÉM 100 FOLHAS, COM 10 ETIQUETAS POR FOLHA, TOTALIZANDO 1.000 ETIQUETAS.	UNID	10	R$ 42,51	R$ 425,10
40.	ETIQUETAS PARA LACRE DE ENVELOPES CAIXA COM 25 FLS - FORMATO 215 X 297	UNID	10	R$ 17,72	R$ 177,20
41.	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA EM AÇO CROMADO, DIMENSÃO 15CM. CX C/12 UNIDADES	CX	20	R$ 25,38	R$ 507,60
42.	FITA ADESIVA 18MMX50M (DUREX).	UNID	20	R$ 2,61	R$ 52,20
43.	FITA ADESIVA DUPLA FACE, MEDINDO 12 MM 30 METROS. - PCT COM 6 UNIDADES.	PAC.	100	R$ 5,62	R$ 562,00
44.	FITA ADESIVA DUPLA FACE, POLIPROPILENO, 19MMX30M CT COM 6 UNIDADES.	PAC.	100	R$ 7,91	R$ 791,00
45.	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE. COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO COM ADESIVO À BASE DE RESINA/BORRACHA. PACOTE COM 4 ROLOS MEDINDO 45 MM X 50 METROS	PAC.	300	R$ 4,95	R$ 1.485,00
46.	GIZ DE CERA ESCOLAR, ANATÔMICO, NÃO TÓXICO, IDEAL PARA ESCRITA INFANTIL. DIMENSÕES: 11X93MM, EMBALAGEM COM 12 CORES DIVERSAS.	CX	600	R$ 5,01	R$ 3.006,00

47.	GIZÃO DE CERA, ESCOLAR, ANATÔMICO, NÃO TÓXICO, IDEAL PARA ESCRITA INFANTIL. DIMENSÃO 64X24MM, EMBALAGEM CAIXA COM 6 CORES DIVERSAS.	CX	200	R$ 4,33	R$ 866,00
48.	GLITER - CORES DIVERSAS	UNID.	60	R$ 0,58	R$ 34,80
49.	GRAMPEADOR DE MESA PARA GRAMPO 23/10, GRANDE, EM AÇO INOXIDÁVEL SUPER RESISTENTE. - PROFISSIONAL	UNID.	12	R$41,03	R$ 492,36
50.	GRAMPEADOR DE MESA PARA GRAMPO 26/6, GRANDE, EM AÇO INOXIDÁVEL SUPER RESISTENTE.	UNID.	500	R$19,27	R$ 9.635,00
51.	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 26/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	UNID.	500	R$ 4,34	R$ 2.170,00
52.	LÁPIS DE COR TAMANHO GRANDE EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	CX	1000	R$ 6,02	R$ 6.020,00
53.	LÁPIS GRAFITE PRETO, CORPO VERNIZ, MEDINDO 17,5 CM DE COMPRIMENTO E 0,5 CM DE DIÂMETRO, FORMATO TRIANGULAR, NÚMERO 02, ATÓXICO. COMPOSIÇÃO: GRAFITE, CARGAS INERTES, MADEIRA E MATERIAL CERÂMICO. 144 UNIDADES	CX	100	R$35,00	R$3.500,00
54.	CANETA HIDROCOR, EMBALAGEM: CAIXA COM 12 CORES	UNID	2.000	R$5,10	R$ 10.200,00
55.	LIVRO ATA PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA,COR PRETO, 100 FOLHAS.	UNID.	200	R$ 12,75	R$ 2.550,00
56.	LIVRO ATA PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA,COR PRETO, 200 FOLHAS.	UNID.	200	R$20,97	R$ 4.194,00
57.	LIVRO ATA PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA,COR PRETO, 50 FOLHAS.	UNID.	100	R$11,45	R$ 1.145,00
58.	LIVRO DE PONTO PAUTADO, CAPA DURA, COR PRETA, COM 100 FLS.	UNID.	50	R$26,05	R$ 1.302,50
59.	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, COM 104 FOLHAS CAPA: PAPELÃO 705G/M2 REVESTIDO EM PAPEL OFF-SET 120 G/M2, FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFF-SET 63 G/M2, FORMATO: 153 X 216 MM.	UNID	200	R$10,45	R$ 2.090,00
60.	MASSA DE MODELAR COLORIDA, ATÓXICA, EM FORMA CILINDRICA, PESO 90G. CAIXA COM 06 UNIDADES, CORES VARIADAS.	CX	500	R$ 3,49	R$ 1.745,00
61.	ORGANIZADOR DE MESA COM DIVISÓRIA PARA BLOCO DE PAPÉIS, CANETAS E CLIPS.	UNID.	100	R$30,01	R$ 3.001,00
62.	PAPEL A-4 (420 X 297 MM), EXTRA BRANCO, MULTIUSO, ALCALINO, NÃO RECICLADO, COM GRAMATURA DE 75 G/M2. CAIXA COM 10 PACOTES CONTENDO 500 FOLHAS.	CX	400	R$249,71	R$ 99.884,00
63.	PAPEL ADESIVO COR BRANCA, TIPO ETIQUETA, ADESIVO PERMANENTE, TAMANHO A4. PACOTE COM 50 FOLHAS	PAC.	20	R$ 24,09	R$ 481,80
64.	PAPEL CAMURÇA - CORES VARIADAS, DIMENSÕES 40X60CM	PAC.	300	R$ 29,73	R$ 8.919,00
65.	PAPEL CARTÃO, CORES VARIADAS 250/M2, DIMEMSÕES 66X96CM PACOTE COM 10 FOLHAS.	UNID.	100	R$ 15,28	R$ 1.528,00
66.	PAPEL CELOFANE, TRANSPARENTE, DIMENSÕES 69X89CM.	UNID.	300	R$ 1,36	R$ 408,00
67.	PAPEL CONTATO TRANSPARENTE. EMBALAGEM: ROLO COM 25 METROS. LARGURA: 45CM.	UNID.	100	R$ 50,97	R$ 5.097,00
68.	PAPEL CREPOM, COM SUPERFÍCIE ENRUGADA, CORES VARIADAS, DIMENSÕES 2,0X0,48MM.	UNID.	200	R$ 1,32	R$ 264,00
69.	PAPEL CREPOM, LAMINADO, CORES VARIADAS.	UNID.	200	R$ 2,53	R$ 506,00
70.	PAPEL DUPLEX PACOTE COM 250 UNIDADES	PAC.	20	R$ 99,86	R$ 1.997,20
71.	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 BRANCO, BRILHANTE, RESISTENTE A ÁGUA,A4, 210MMX297MM 180G/M2 PACOTE COM 50 FOLHAS.	PAC.	500	R$ 28,95	R$14.475,00
72.	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO A4 BRANCO, BRILHANTE, RESISTENTE A ÁGUA,A4, 210MMX297MM 180G/M2 PACOTE COM 50 FOLHAS.	PAC.	500	R$ 32,65	R$16.325,00
73.	PAPEL GUACHE - PACOTE COM 20 UNIDADES	PAC.	100	R$ 22,82	R$ 2.282,00
74.	PAPEL LAMINADO COM SUPERFÍCIE DE APARÊNCIA METÁLICA, DIMENSÕES 48X60CM, CORES DIVERSAS. PACOTE COM 10 FOLHAS.	PAC.	25	R$ 43,02	R$ 1.075,50
75.	PAPEL MADEIRA - PACOTE COM 100 FLS	PAC.	12	R$ 67,94	R$ 815,28
76.	PAPEL MADEIRA, ROLO DE 1,20cmX230m.	UNID.	10	R$165,72	R$1.657,20
77.	PAPEL MICRO ONDULADO, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, DIMENSÃO: 50X80CM. CORES DIVERSAS	UNID.	200	R$ 4,02	R$ 804,00
78.	PAPEL NACARADO 70CMX90CM	UNID.	200	R$ 4,81	R$ 962,00
79.	PAPEL PARA CARTÃO CASCA DE OVO PCT COM 50 UND	PAC.	50	R$ 21,22	R$ 1.061,00
80.	PAPEL SEDA CORES VARIADAS. DIMENSÃO 480X600MM.	PAC.	100	R$ 24,73	R$ 2.473,00
81.	PAPEL VERGÊ FORMATO A4. PACOTE COM 50 FOLHAS.	PAC.	200	R$	R$ 3.282,00

				16,41	
82.	PASTA CANALETA TIPO OFÍCIO A4 230X310X7MM, CRISTAL. PACOTE COM 10 UNIDADES	UNID.	50	R$ 39,58	R$ 1.979,00
83.	PASTA CATÁLOGO 50 ENVELOPES 34,7 x 33 x 24 cm; 0,4 g	UNID.	20	R$ 22,86	R$ 457,20
84.	PASTA CLASSIFICADORA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COM ELÁSTICO, 4CM DE ESPESSURA, DIMENSÕES 240X340MM PACOTE C/10 UNIDADES.	PAC.	1000	R$ 5,84	R$ 5.840,00
85.	PASTA CLASSIFICADORA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COM ELÁSTICO, 5CM DE ESPESSURA, DIMENSÕES 240X340MM PACOTE C/10 UNIDADES.	PAC.	1000	R$ 4,30	R$ 4.300,00
86.	PASTA CLASSIFICADORA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COM ELÁSTICO, 6CM DE ESPESSURA, DIMENSÕES 240X340MM PACOTE C/10 UNIDADES.	PAC.	1000	R$ 3,92	R$ 3.920,00
87.	PASTA CLASSIFICADORA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COM ELÁSTICO, DIMENSÕES 335MMX55MMX235MM PACOTE C/10 UNIDADES.	PAC.	2000	R$ 5,13	R$ 10.260,00
88.	PASTA ENVELOPE FECHO COM CORDÃO HORIZONTAL OFÍCIO	UNID.	20	R$ 5,11	R$ 102,20
89.	PASTA REGISTRADOR A/Z, OFÍCIO, LOMBO LARGO, COM VISOR, CX. C/ 20 UNIDADES.	CX	100	R$295,91	R$ 29.591,00
90.	PASTA SANFONADA A4 31CMX26CMX2CM	UNID.	100	R$ 36,96	R$ 3.696,00
91.	PASTA SUSPENSA - CX COM 50 UNID	CX	30	R$ 83,28	R$ 2.498,40
92.	PERCEVEJO NIQUELADO PONTA CHATA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	UNID.	50	R$ 2,85	R$142,50
93.	PERFURADOR DE PAPEL, TAMANHO GRANDE, COM DOIS FUROS SIMULTÂNEOS, COM ALAVANCA, FABRICADO EM FERRO FUNDIDO, COM CAPACIDADE DE PERFURAR NO MÍNIMO 50 FOLHAS DE UMA SÓ VEZ, COM BASE DE BORRACHA, TIPO MESA.	UNID.	30	R$ 83,99	R$ 2.519,70
94.	PILHA AA CX C/48 UNIDADES.	CX.	100	R$ 63,02	R$ 6.302,00
95.	PILHA AAA 1,5V CX C/40 UNIDADES.	CX.	100	R$ 42,17	R$ 4.217,00
96.	PILHA C CX C/24 UNIDADES	CX.	05	R$ 67,52	R$ 337,60
97.	PILHA D CX C/24 UNIDADES	CX.	05	R$122,33	R$ 611,65
98.	PINCEL MARCADOR PARA RETROPROJETOR PONTA 2.0MM. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX.	100	R$ 29,29	R$ 2.929,00
99.	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, ATOMICO 1100, CORES DIVERSAS (AZUL, VERMELHO, PRETO), CAIXA C/12 UNIDADES.	CX.	60	R$ 47,05	R$ 2.823,00
100	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NAS CORES AZUL, PRETO E VERMELHO.CX COM 12 UNIDADES	CX.	500	R$30,95	R$ 15.475,00
101	PISTOLA PARA COLA QUENTE FINA, 127-220 VOLT	UNID.	100	R$ 14,46	R$ 1.446,00
102	PISTOLA PARA COLA QUENTE GROSSA, 127-220 VOLT	UNID.	100	R$18,72	R$ 1.872,00
103	POST IT 38X50MM COLORIDO PAC C/4 UNIDADES.	PAC.	500	R$ 7,19	R$ 3.595,00
104	POST IT PARA LEMBRETE, AUTO ADESIVO, EM CORES VARIADAS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 76X102MM, BLOCO COM 100 FOLHAS CADA.	UNID.	500	R$ 5,65	R$ 2.825,00
105	PRANCHETA MANUAL EM ACRÍLICO	UNID.	100	R$ 10,04	R$ 1.004,00
106	REABASTECEDOR PARA CARIMBO, COM 40 ML NAS CORES AZUL E PRETO.	UNID.	12	R$ 3,59	R$ 43,08
107	REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO CAIXA C/12 UNIDADES. NAS CORES, PRETO, VERMELHO E AZUL.	CX.	100	R$ 31,11	R$ 3.111,00
108	RÉGUA DE PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, 100% POLIESTIRENO, TAMANHO DE 30CM.	UNID.	1.000	R$ 1,31	R$ 1.310,00
109	TESOURA ESCOLAR DE 13 CM, SEM PONTA.	UNID.	1.000	R$ 1,85	R$ 1.850,00
110	TESOURA MÉDIA COM CABO PLASTICO PRETO O/OU AZUL PARA NÃO CRUZAR OS DEDOS - LAMINA APROXIMADA MENTE 21 CM	UNID.	200	R$ 12,71	R$ 2.542,00
111	TESOURA PARA PICOTAR, DIMENSÃO MÍNIMA 7 POLEGADAS E MÁXIMA DE 9 POLEGADAS, 21CM AÇO FORJADO, CABOS ESMALTADOS, LÂMINAS OXIDADAS.	UNID.	50	R$ 24,52	R$ 1.226,00
112	TESOURA TAMANHO GRANDE, COM PONTA EM AÇO E CABO PLÁSTICO.	UNID.	50	R$ 18,20	R$ 910,00
113	TINTA TIPO GUACHE ESCOLAR, CAIXA COM 6 UNIDADES DE 15ML COLORIDAS.	CX.	40	R$ 3,78	R$151,20
114	PRENDEDOR DE PAPEL 41MM COM 12 UNIDADES	CX	50	R$	R$ 660,00

				13,20	
115	PAPEL ESPECIAL PREMIUM, BRANCO/LISO, 180G, A4, 210 MMX297M, COM 50 FOLHAS.	PCT	50	R$ 21,80	R$ 1.090,00
116	MOLHA DEDO EM PASTA COM 12G	UNID.	20	R$ 2,68	R$ 53,60
117	PORTA PRONTUÁRIO DE PAREDE, A4, EM ACRILICO	UNID.	10	R$ 27,89	R$ 278,90
118	PASTA CLASSIFICADORA EM PROLIPROPILENO TRANSPARENTE COM ELÁSTICO DIMENSÕES 332MM X 40MM X 232MM PCT COM 10 UNIDADES	PCT	200	R$ 32,58	R$ 6.516,00
119	PINCEL CHATO RETO CERDAS NATURAIS CABO CURTO N. 0	UNID.	10	R$ 1,98	R$ 19,80
120	PINCEL CHATO RETO CERDAS NATURAIS CABO CURTO N. 02	UNID	10	R$ 2,38	R$23,80
121	PINCEL CHATO RETO CERDAS NATURAIS CABO CURTO N. 4	UNID.	10	R$3,62	R$ 36,20
122	PINCEL CHATO RETO CERDAS NATURAIS CABO CURTO N. 6	UNID.	10	R$ 4,00	R$ 40,00
123	PINCEL CHATO RETO CERDAS NATURAIS CABO CURTO N. 8	UNID.	10	R$ 4,20	R$ 42,00
124	PINCEL CHATO RETO CERDAS NATURAIS CABO CURTO N. 10	UNID.	10	R$ 4,16	R$ 41,60
125	PINCEL CHATO RETO CERDAS NATURAIS CABO CURTO N. 12	UNID.	10	R$ 5,32	R$ 53,20
126	PINCEL CHATO RETO CERDAS NATURAIS CABO CURTO N. 14	UNID.	10	R$ 3,10	R$ 31,00
127	PINCEL CHATO RETO CERDAS NATURAIS CABO CURTO N. 16	UNID.	10	R$ 6,36	R$ 63,60
128	PINCEL CHATO RETO CERDAS NATURAIS CABO CURTO N. 18	UNID.	50	R$ 6,23	R$ 311,50
129	PINCEL CHATO RETO CERDAS NATURAIS CABO CURTO N. 20	UNID.	50	R$ 6,87	R$ 343,50
130	PINCEL CHATO RETO CERDAS NATURAIS CABO CURTO N. 22	UNID.	50	R$ 8,92	R$ 446,00
131	PINCEL CHATO RETO CERDAS NATURAIS CABO CURTO N. 24	UNID.	50	R$ 8,44	R$ 422,00
VALOR TOTAL: ---------- R$					**R$ 489.206,07**

LOTE 02 – MATERIAL DE ARMARINHO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1.	AGULHA DE MÃO Nº 6- PACOTE COM 100	PAC.	05	R$ 9,51	R$ 47,55
2.	AGULHA DE MÃO Nº 7- PACOTE COM 100	PAC.	05	R$ 6,04	R$ 30,20
3.	AGULHA DE TAPEÇARIA MÃO Nº 13- PACOTE.	PAC.	05	R$13,52	R$ 67,60
4.	ALFINETE DE SEGURANÇA PARA BROCHE, PCT. COM 100 UND.	PAC.	500	R$ 7,61	R$ 3.805,00
5.	ALFINETE PARA MAPA Nº 01, FABRICADO COM CABEÇA DE POLIESTILENO E PONTA DE AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 50 UNIDADES, CORES A ESCOLHER.	CX	100	R$ 9,23	R$ 923,00
6.	BARBANTE EM FIBRA DE 100% ALGODÃO, COM 8 FIOS TRANÇADOS.ROLO COM 200 GRAMAS.	UNID	100	R$ 10,66	R$ 1.066,00
7.	BARBANTE FITILHO PLASTICO - ROLO COM 100 METROS	UNID	200	R$17,77	R$ 3.554,00
8.	BOLA DE ASSOPRO COMUM, Nº 7 - PACOTE COM 50 UNIDADES - CORES A ESCOLHER	PAC.	300	R$10,57	R$ 3.171,00
9.	BORRIFADOR TRANSPARENTE 500ML	UNID.	100	R$ 5,42	R$ 542,00
10.	COLA NÃO TÓXICA PARA ARTESENATO - EMBALAGEM 500 GRAMAS	UNID.	20	R$ 2,70	R$ 254,00
11.	COLA PARA DECOPAGEM 250 ML- GRANDE.	UNID.	20	R$25,94	R$ 518,80
12.	COLA PARA PORCELADA FRIA - EMBALAGEM 01 LITRO - FABRICAÇÃO 1DE BISCUIT.	UNID.	20	R$ 36,44	R$ 728,80
13.	COLA PARA TECIDO - EMBALAGEM 500 ML.	UNID.	20	R$ 49,49	R$ 989,80
14.	FITA DE CETIN 7MM CORES VARIADAS PEÇA C/100 METROS.	UNID.	30	R$ 16,66	R$ 499,80
15.	FITILHO COM 50 METROS	UNID.	100	R$ 2,74	R$ 274,00
16.	FOLHA DE ISOPOR–ESPESSURA 100MM	UNID.	100	R$ 21,55	R$ 2.155,00
17.	FOLHA DE ISOPOR–ESPESSURA 10MM	UNID.	100	R$ 5,78	R$ 578,00
18.	FOLHA DE ISOPOR–ESPESSURA 15MM	UNID.	100	R$ 5,11	R$ 511,00
19.	FOLHA DE ISOPOR–ESPESSURA 20MM	UNID.	100	R$ 8,99	R$ 899,00
20.	FOLHA DE ISOPOR–ESPESSURA 50MM	UNID.	100	R$	R$ 1.556,00

				15,56	
21.	GUARDANAPO PARA DECOPAGEM VÁRIOS MODELOS – PACOTE	PAC.	20	R$ 17,03	R$ 340,60
22.	LÃ ROLO 200 MT - GRANDE - CORES VARIADAS.	UNID.	50	R$ 11,07	R$ 553,50
23.	LINHA PARA CROCHE, 500M - CORES DIVERSAS	UNID.	60	R$ 19,12	R$ 1.147,20
24.	LINHA PARA TRICÔ - ROLO GRANDE - CORES VARIADAS.	UNID.	60	R$ 10,65	R$ 639,00
25.	AGULHA PARA CHOCHE	UNID.	60	R$ 5,33	R$ 319,80
26.	SACO DE PRESENTE TRANSPARENTE ESTAMPADO 80X89 COM 50 UNIDADES	PCOT.	04	R$ 52,99	R$ 211,96
27.	TECIDO DE XITA ROLO CONTENDO 50 METROS.	UNID.	04	R$366,82	R$ 1.467,28
28.	TECIDO TIPO MALHA, CORES VARIADAS.	MET.	300	R$ 11,55	R$ 3.465,00
29.	TELA PARA PINTURA INFANTIL 24 X 30	UNID.	50	R$ 5,58	R$ 279,00
30.	TELA PARA PINTURA INFANTIL 30 X 40	UNID.	50	R$ 9,91	R$ 495,50
31.	TNT - TECIDO NÃO TECIDO – CORES A ESCOLHER ROLOS COM 50 METROS.	UNID.	200	R$ 55,02	R$11.004,00
VALOR TOTAL: ---------- R$					**R$ 42.093,39**

LOTE 03- MATERIAL PERMANENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ENCADERNADORA PERFURADORA MANUAL, PARA ESPIRAL, A4 ATÉ 15 FOLHAS	UNID	05	R$500,70	R$ 2.503,50
2	GRAMPEADOR DE PRESSÃO TAPECEIRO METAL USO PROFISSIONAL	UNID	20	R$49,91	R$ 998,20
VALOR TOTAL: ---------- R$					**R$ 3.501,70**

LOTE 04- JOGOS EDUCATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	JOGO DE DAMA COM AS PEÇAS GUARADAS DENTRO DE UMA CAIXA. DIMENSÕES DO TABULEIRO:29 POR 29,5CM, ESPESSURA 2,3CM. ITENS INCLUSOS:30 PEÇAS PARA JOGO DE DAMAS.	UNID	100	R$ 35,47	R$ 3.547,00
2	JOGO DE DOMINÓ DE RACIOCINIO PARA 2 A 6 JOGADORES, COM 28 PEÇAS.MATERIAL BANQUELITE COM ESTOJO.	UNID.	100	R$29,43	R$ 2.943,00
3	JOGO DE XADREZ ESCOLAR. XADREZ CONFECCIONADO EMMDF, TABULEIRO SERIGRAFADO NA FACE EXTERNA DO ESTOJO COM TINTA VINÍLICAATÓXICA PRETA, EM QUADRANTES CLAROS E ESCUROS COM 32 PEÇAS PARA O XADREZ COM APROXIMADAMENTE	UNID	100	R$ 46,77	R$ 4.677,00
4	JOGO QUEBRA CABEÇA MÁXIMO 100 PEÇAS FABRICADO EM PAPELÃO DE ALTA RESITÊNCIA	UNID	100	R$ 15,81	R$ 1.581,00
VALOR TOTAL: ---------- R$					**R$ 12.748,00**

LOTE 05- DESCARTÁVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PALITO EM MADEIRA PARA PICOLÉ – PCT 100 UNIDADES	PACT.	20	R$ 5,57	R$ 111,40
2	PALITO PARA CHURRASCO - PCT 100 UNIDADES	PACT.	100	R$ 5,27	R$ 527,00
VALOR TOTAL: ---------- R$					**R$ 638,40**

LOTE 06- QUADROS ESCOLARES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	QUADRO BRANCO, MOLDURA EM MADEIRA, 1,20 X0,90 METROS	UNID.	30	R$ 91,28	R$ 2.738,40
2	QUADRO BRANCO, MOLDURA EM MADEIRA, 1,50 X 1,20 METROS	UNID.	30	R$160,03	R$ 4.800,90
3	QUADRO BRANCO ESCOLAR LISO MEDINDO 3,00X1,20 MOLDURADE ALUMINIO, COM SUPORTE PARAAPAGADOR E MARCADOR PARA QUADRO BRANCO.	UNID.	40	R$ 642,89	R$25.715,60
4	QUADRO DE AVISO C/MÉDIA 120CMX0,80CM MOLDURA DE ALUMINIO, CORTIÇA COM GANCHO PARA SER ANEXO Á PAREDE.	UNID.	30	R$134,76	R$ 4.042,80
VALOR TOTAL: ---------- R$					**R$37.297,70**
VALOR TOTAL DO PROCESSO					**R$ 585.485,26**

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente licitação adotará o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com o disposto no art. 40, inciso V, alínea 'b', e §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021.

Embora o parcelamento do objeto por item constitua a regra geral da Nova Lei de Licitações para fomentar a ampla competitividade, a própria norma estabelece que o parcelamento não deverá ser adotado quando a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor (art. 40, § 3º, inciso I), bem como quando o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido (art. 40, § 3º, inciso II).

No presente caso, o agrupamento em lotes justifica-se pelos seguintes fundamentos legais:

a) Economia de escala e vantajosidade (art. 40, § 3º, I)**:** Os itens reunidos em cada lote pertencem à mesma linha de fornecimento e ramo de atividade comercial, o que permite aos licitantes diluir custos operacionais, tributários e logísticos (como frete para entrega no Município), resultando em propostas mais vantajosas para a Administração;

b) Redução de custos de gestão contratual (art. 40, § 3º, I): A contratação de dezenas de fornecedores distintos para itens de baixo valor unitário geraria excessiva onerosidade administrativa na emissão de empenhos, ordens de fornecimento, recebimento e fiscalização, comprometendo o princípio da eficiência (art. 5º da Lei nº 14.133/2021);

c) Preservação do conjunto do objeto (art. 40, § 2º, III, e § 3º, II): A reunião de itens correlatos assegura a padronização, a compatibilidade técnica e a entrega integrada dos materiais, afastando o risco de fornecimento fracionado que inviabilizaria o atendimento adequado da demanda pública.

Dessa forma, o agrupamento adotado respeita o mercado fornecedor de cada segmento e assegura a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, nos termos do art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Contudo, não se pode deixar de considerar o esforço administrativo para aquisição de um item, em uma extensa lista de compras. Neste ponto, deve-se ter em mente que o custo dos produtos não é o seu valor em sim, mas também, os valores empreendidos em custos com servidores necessários para realizar a licitação, custos com servidores para gerir e fiscalizar os contratos administrativos, etc.

Nesta senda, quanto maior o número de fornecedores e contratos para se gerir, maior o esforço administrativo empreendido pela máquina pública, comprometendo o princípio da eficiência administrativa.

No processo em epígrafe sugerimos o agrupamento dos itens em virtude da viabilização técnica, haja vista que os itens licitados separados, comprometeria a logística da entrega, e posterior distribuição dos materiais licitados.

Ressalta-se que lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação e, ademais, o aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos. Sobretudo, que já tivemos inúmeros problemas com vários fornecedores de um mesmo processo em relação à entrega dos produtos.

Desta forma a licitação será processada e dividida em LOTE, ou seja, uma única empresa administrará o fornecimento do lote, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Este Termo de Referência, constata-se que os lotes estão separados, porém os itens que compõem guardam compatibilidade entre si.

3.2 A presente solicitação justifica-se pela necessidade de contínua reposição do estoque, especificamente no que diz respeito ao atendimento da demanda oriunda da utilização dos departamentos e secretarias deste município.

3.3. O valor de referência dos bens está em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, levando em conta a Média Aritmética dos preços obtidos junto ao Sistema oficial "BANCO DE PREÇOS".

3.4. Escolha da Modalidade de Licitação:

3.4.1 A adoção da modalidade Pregão na Forma Eletrônica é a forma mais adequada à para a realização dos processos licitatórios, mediante disposto nos Decretos Federais e Municipais.

3.5. Critério de Julgamento da licitação:

3.5.1. O objeto licitado caracteriza-se como bem comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando que os materiais pretendidos possuem padrões usuais de mercado, especificações objetivamente definidas e ampla disponibilidade junto a diversos fornecedores do ramo, permitindo o julgamento das propostas com base no critério de menor preço por lote, observados os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

3.5.2. A licitação será realizada adotando o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE,** nota-se que em regra, as licitações devem ser realizadas por lote, a fim de preservar a competitividade e a isonomia no certame, conforme previsto nas legislações licitatórias. Ocorre, porém, que esse procedimento poderá causar prejuízo para o conjunto ou complexo da licitação (questões de ordem técnicas) ou para a economia de escala (questões econômicas) e, desde que justificado, é perfeitamente possível o agrupamento. Contudo, não se pode deixar de considerar o esforço administrativo para aquisição de um item, em uma extensa lista de compras. Neste ponto, deve-se ter em mente que o custo dos produtos não é o seu valor em sim, mas também, os valores empreendidos em custos com servidores necessários para realizar a licitação, custos com servidores para gerir e fiscalizar os contratos administrativos, etc.

Sendo assim, quanto maior o número de fornecedores e contratos para se gerir, maior o esforço administrativo empreendido pela máquina pública, comprometendo o princípio da eficiência administrativa.

No processo em epígrafe sugerimos o agrupamento dos itens em virtude da viabilização técnica, haja vista que os itens licitados separados, comprometeria a logística da entrega, e posterior distribuição dos materiais.

Ressalta-se que lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação e, ademais, o aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos. Sobretudo, que já tivemos inúmeros problemas com vários fornecedores de um mesmo processo em relação à entrega dos produtos.

Desta forma a licitação será processada e dividida em LOTE, ou seja, uma única empresa administrará o fornecimento do lote, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Este Termo de Referência, contata-se que os lotes estão separados, porem os itens que compõem guardam compatibilidade entre si.

3.6 - Justificativa escolha da forma de julgamento – Menor preço por Lote:

A Administração deste Município, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial busca sempre confeccionar editais com base nas solicitações elaboradas pelas Secretarias Municipais, que são diretamente responsáveis pela gerência das compras, as quais devem definir de maneira precisa o que realmente contempla o interesse público, verificando-se ainda sua conformidade com os ditames legais. Os editais devem sempre buscar a proposta mais vantajosa e evitar a redução do universo de participantes do procedimento licitatório, preservando, portanto, o referido interesse público. Ocorre que, se por um lado, a Administração não pode restringir em demasia o objeto a ser contratado sob pena de frustrar a competitividade, por outro, não podemos definir o objeto de forma excessivamente ampla, podendo, neste caso, os critérios para julgamento das propostas falecerem, em virtude da própria administração admitir propostas díspares, inclusive as que não satisfazem ao interesse público.

Assim podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são discricionárias, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a aquisição.

No presente caso, a Administração, lançando-se do poder discricionário que tem, permitiu que para o certame exista um vencedor para cada lote, contendo os itens agrupados. Não entendemos que o agrupamento de diversos itens em um lote irá comprometer a competitividade do procedimento. Acreditamos inclusive que tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos.

A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote mostra-se tecnicamente adequada e administrativamente vantajosa diante das características do objeto pretendido, considerando a compatibilidade técnica, operacional e logística existente entre os itens agrupados em cada lote.

Os itens foram organizados conforme sua natureza, finalidade, aplicação e utilização conjunta pelas secretarias e departamentos municipais, de modo que o agrupamento preserva a padronização dos materiais, otimiza a logística de fornecimento, reduz riscos de incompatibilidade entre produtos correlatos e assegura maior eficiência na execução contratual.

O eventual fracionamento excessivo do objeto, com adjudicação por item isolado, poderia ocasionar significativa dificuldade operacional na gestão contratual, aumento do número de fornecedores distintos, ampliação dos custos administrativos de fiscalização e controle, além de comprometer a uniformidade dos materiais utilizados pela Administração Pública.

Além disso, o agrupamento dos itens em lote proporciona ganhos de escala, maior competitividade entre empresas do segmento, racionalização dos procedimentos administrativos, redução dos custos indiretos relacionados ao transporte, armazenamento, distribuição e acompanhamento contratual, bem como maior eficiência na execução do fornecimento.

Ressalta-se ainda que os lotes foram estruturados observando a compatibilidade mercadológica dos itens, não havendo agrupamento de objetos desconexos ou sem relação técnica entre si, circunstância que preserva a ampla competitividade do certame e possibilita a participação de empresas especializadas no respectivo segmento de mercado.

A opção pelo julgamento por lote encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como no entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União – TCU, que admite o agrupamento de itens quando houver justificativa técnica e econômica devidamente motivada pela Administração. Dessa forma, considerando a natureza dos materiais, a compatibilidade técnica entre os itens agrupados, a necessidade de

padronização, a eficiência logística e a otimização da gestão contratual, conclui-se que a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote representa a solução mais vantajosa para a Administração Pública no presente procedimento licitatório.

A presente decisão pelo agrupamento dos itens em lotes distintos encontra respaldo no princípio da eficiência e visa ampliar a competitividade e a vantajosidade da contratação. Com a aglutinação de materiais de expediente de mesma natureza e linha de fornecimento, busca-se proporcionar aos licitantes o ganho de economia de escala especialmente nos custos logísticos e de frete para itens de baixo valor unitário, fator que tende a se refletir diretamente na oferta de maiores percentuais de desconto e na redução do preço global.

Ademais, a medida é essencial para otimizar a gestão, o recebimento e a fiscalização contratual. O fracionamento excessivo do objeto entre múltiplos fornecedores acarretaria elevado risco administrativo e operacional, uma vez que o atraso na entrega ou a frustração de itens isolados por parte de apenas um licitante poderia comprometer todo o abastecimento e o regular funcionamento das rotinas administrativas desta Administração.

Sobre este tema, podemos citar a obra “Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos”, vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

> “(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)”.

A própria Lei Federal nº 14.133/2021 assegura à Administração Pública a possibilidade de adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL ou por lote, desde que devidamente demonstrada sua vantajosidade técnica e econômica, bem como observados os princípios da eficiência, economicidade e planejamento da contratação.

Nesse sentido, o agrupamento dos itens em lote mostra-se tecnicamente viável e administrativamente adequado, considerando a compatibilidade entre os itens que compõem cada grupo, a padronização dos materiais, a otimização logística, a redução dos custos operacionais e a melhoria na gestão e fiscalização contratual.

A adoção do julgamento por lote também contribui para maior eficiência na execução contratual, evitando fragmentação excessiva de fornecedores, dificuldades operacionais no fornecimento, divergências de qualidade entre materiais correlatos e aumento dos custos administrativos decorrentes da gestão de múltiplos contratos simultâneos.

Corrobora esse entendimento o Tribunal de Contas da União – TCU, ao reconhecer que o agrupamento de itens em lote é admissível quando houver justificativa técnica e econômica que demonstre sua vantajosidade para a Administração Pública, desde que não haja restrição indevida à competitividade, conforme entendimento consolidado no Acórdão nº 1.167/2012 – Plenário e Acórdão nº 732/2008 – Plenário.

Dessa forma, considerando as características do objeto, a compatibilidade técnica entre os itens agrupados e a necessidade de garantir maior eficiência administrativa e operacional, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote no presente procedimento licitatório. Corrobora do entendimento supramencionado, em julgado, o Tribunal de Contas da União, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a

possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge).

Essa mesma Corte se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido:

> " ... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".

Conforme entendimento consolidado no Boletim Informativo de Jurisprudência do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia – TCM/BA, publicado no período de 13 a 18 de abril de 2026, verifica-se que a Administração Pública possui discricionariedade técnica para realizar o agrupamento de itens em lote, desde que haja justificativa plausível, compatibilidade entre os objetos e observância aos princípios da competitividade, economicidade e eficiência administrativa. Nesse sentido, o TCM/BA destacou que "é lícito o agrupamento em lotes quando os itens possuam a mesma natureza e guardem relação entre si", entendimento fundamentado na Súmula nº 247 do TCU e no Acórdão TCU nº 5.134/2014 – 2ª Câmara.

A jurisprudência mencionada demonstra que o parcelamento do objeto não constitui regra absoluta, devendo a Administração avaliar as condições concretas da contratação, especialmente quanto à logística, fiscalização contratual, padronização técnica e economicidade operacional. O próprio TCM/BA reconheceu que determinados objetos possuem características que justificam a adoção do julgamento por preço global ou por lote, sobretudo quando a fragmentação excessiva puder ocasionar dificuldades administrativas, aumento de custos indiretos e comprometimento da execução contratual.

Portanto, à luz da jurisprudência recente do TCM/BA, conclui-se que é juridicamente possível ao Município promover licitação por lote quando os itens apresentarem mesma natureza, compatibilidade técnica, integração operacional e relação entre si, especialmente quando tal modelo proporcionar maior eficiência administrativa, economicidade, padronização e melhor gestão contratual. O aspecto essencial, segundo a própria Corte de Contas, não é a vedação ao agrupamento, mas sim a necessidade de motivação técnica clara e fundamentada no processo administrativo, em observância aos princípios da legalidade, transparência, competitividade e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser auferida sempre no caso concreto, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade. Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

4. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação demonstra a necessidade contínua de fornecimento de Materiais de Expediente, Artigos de Armarinho, Material Permanente, Jogos Educativos, Descartáveis e Quadros Escolares, para garantir o funcionamento adequado das atividades administrativas dos órgãos, departamentos e secretarias do Município de Abaré/BA.

A aquisição dos produtos relacionados nesse termo de referência, visa o atendimento das necessidades de consumo para atender demandas dos departamentos e secretarias municipais pelas rotinas diárias, atividades, projetos, eventos promovidos e desenvolvidos, bem como para desenvolver suas atividades administrativas e de atendimento aos usuários dos serviços públicos disponibilizados.

A aquisição centralizada dos referidos materiais, com entrega parcelada conforme demanda, proporciona maior economicidade, otimização logística e eficiência na gestão dos estoques públicos. A

contratação por meio de licitação permite ampla competitividade, transparência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

A solução proposta consiste na aquisição de Materiais de Expediente, Artigos de Armarinho, Material Permanente, Jogos Educativos, Descartáveis e Quadros Escolares, com fornecimento parcelado, conforme as necessidades operacionais dos órgãos da Administração Municipal de Abaré/BA, durante o prazo de vigência contratual.

Desde a aquisição, os itens serão recebidos e distribuídos gradualmente às unidades requisitantes, conforme cronograma de solicitações. A armazenagem será feita em local adequado designado pelo Município, com controle de estoque e planejamento de reposição, visando o uso racional e eficiente dos recursos públicos.

Ao longo do ciclo de vida dos produtos, buscar-se-á a otimização do uso e a redução do desperdício. Sempre que possível, será dada preferência à aquisição de materiais recicláveis, biodegradáveis ou com certificações ambientais, em conformidade com os princípios da sustentabilidade e da economia circular.

Ao final do ciclo de vida útil dos materiais (como canetas sem tinta, grampeadores quebrados ou papéis inutilizados), o descarte será feito segundo a legislação ambiental vigente, com incentivo à coleta seletiva e reutilização quando aplicável.

6.PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.

a. Os itens deverão ser entregues nos prazos abaixo estabelecidos, contados a partir da aprovação do orçamento prévio e competente ORDEM DE FORNECIMENTO expedida pela Prefeitura Municipal de Abaré-BA;
b. A contratada deve entregar o objeto, de acordo com as características elencadas nas especificações de cada item.
c. A entrega da aquisição, será feita de forma única ou parcelada, conforme necessidade da Contratante, em local a ser determinado pela contratante em dias úteis das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00.
d. O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante solicitação formal do fornecedor, desde que devidamente justificado e aceito pelo órgão contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e de força maior.
e. A entrega dos itens no local indicado pela Contratante é de responsabilidade da Contratada, devendo possuir pessoal habilitado para executar a logística necessária.
f. Não será admitida a subcontratação do objeto**.**
g. Serão verificados as mercadorias entregues para verificar o atendimento ao estabelecido nas especificações em que a Contratada pontuou para fins de qualificação de sua proposta.
h. Se for constatada desconformidade do produto apresentados em relação às especificações constantes do presente Termo de Referência, o Contratado deverá efetuar a troca, no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.
i. Neste caso, o recebimento dos produtos que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo.
j. O prazo para fornecimento: 07 (sete) dias úteis;

7. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1 As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

7.1.2 **As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos** Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

7.1.3 As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

7.1.4 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

7.1.5 Para as sociedades empresárias: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.2 **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

7.2.1 Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual .

7.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF Nº: 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar Nº: 123, de 14 de dezembro de 2006 .

7.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa.

7.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar Nº: 123, de 14 de dezembro de 2006.

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº: 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.6 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

7.3.1 Certidão negativa expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou através da internet. (Lei Nº: 14.133, de 2021, Art. 69, Caput, Inciso II).

7.3.2 Apresentação de Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.3.3 No caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, limitarse-ão ao último exercício social (Inc. I c/c § 6º, Art. 69 - Lei Nº: 14.133/2021).

7.3.4 As empresas criadas no exercício financeiro vigente deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor (§ 1º, Art. 65, Lei Nº: 4.133/2021).

7.3.5 A Comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

7.3.6 Sociedades regidas pela Lei Nº: 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

7.3.7 Sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

7.3.8 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.3.9 Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC).
5.3.5. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último exercício financeiro ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

7.3.10 **INDICE DE LIQUIDEZ GERAL**

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

7.3.10.1 **INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE**

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

7.3.10.2 **INDICE DE SOLVENCIA GERAL**

ISG = ATIVO TOTAL / PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

7.4 Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (§ 4º, Art. 69 - Lei Nº: 14.133/2021), a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

7.4.1 Para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos da Instrução Normativa RFB Nº: 1.774, de 22 de dezembro de 2017 e alterações, a exigência acima somente será aceita através da comprovação emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) da Receita Federal.

7.5 DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇAO TÉCNICA

7.5.1 Comprovação de aptidão técnico da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa prestou os serviços satisfatoriamente, compatíveis em características, ao objeto desta licitação e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente, ficando facultado ao licitante juntar a(s) nota(s) fiscal(is), cópia do contrato que dá suporte ao atestado, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, e dentre outros documentos, atestando a veracidade do(s) devido(s) atestado(s);

7.5.1.1 Caso o(s) licitante(s) não comprove no momento do certame a veracidade(s) do(s) atestado(s), o pregoeiro poderá solicitar diligência de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei 14.133/21.

7.5.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação ou nota fiscal de saída das referidas mercadorias, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.6 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

7.6.1 O licitante deverá declarar:

7.6.1.1 Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (Art. 63, I, da Lei Nº: 14.133/2021).

7.6.1.2 Que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei Nº: 9.854/99, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital;

7.6.1.3 O enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar Nº: 123/06, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital.

8. PAGAMENTO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 Do pagamento

i. Deverá ser realizada a liquidação da despesa no prazo de até 30 (trinta) dias, com o pagamento por meio de crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente certificada pelo fiscal do contrato, responsável pelo recebimento do objeto.

8.1.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.1.3 O aceite da execução do objeto será feito mediante o devido atesto da Nota Fiscal ou Fatura, correspondendo tão somente ao objeto contratado e efetivamente recebido.

8.1.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

8.1.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.1.6 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.1.7 Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, o(a) contratado(a) deverá, na forma do inciso XVI do artigo 92 da Lei nº. 14.133/2021, apresentar, junto ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.1.8 Não haverá pagamento antecipado.

8.1.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.2. Do Equilíbrio Econômico-Financeiro

8.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no período de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2.2. Os reajustes de preço serão formalizados por meio de apostilamento, de acordo com o disposto no artigo 136 da Lei n° 14.133/2021.

8.2.3. A Contratante ou a Contratada podem solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando verificado fato imprevisível ocorrido após a apresentação da proposta, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) o evento seja futuro e incerto;

b) o evento não ocorra por culpa da contratada;

c) a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante;

d) haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da Contratada;

e) demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas;

f) os pagamentos devidos serão realizados após a execução do fornecimento.

8.3 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura a descrição dos produtos e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

8.4 O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma, ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela **Lei Orçamentária Anual 2026, Lei nº 353/2025, de 17 de Dezembro de 2025**.

9.2 As despesas com o pagamento do referido objeto correrão à conta de recursos consignados no Orçamento do Município de Abaré/BA, atendido pela dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
05.00/05.05	04.122.0002	2.028	33.90.30 44.90.52	1.500.0000/1.501.0000/ 1.720.000 / 1.600.000/ 1.500.1002/1.600.3110/ 1.621.000/ 1.660.000/ 1.661.0000/1.500.1001/ 1.540.000/1.542.0000/ 1.543.0000/ 1.541.0000/ 1.542.0000/1.550.0000/ 1.553.000 /1.576.0000/ 1.569.0000
10.00/10.10	20.605.0002	2.058		
12.00/12.12	04.122.0002	2.062		
08.00/08.08	10.122.0002	2.047		
08.00/08.08	10.302.0008	2.013		
08.00/08.08	10.302.0008	2.050		
08.00/08.08	10.301.0008	2.048		
07.00/07.07	08.122.0002	2.036		
06.00/06.06	12.122.0002	2.030		
06.00/06.06	12.361.0009	2.031		
06.00/06.06	12.361.0009	2.034		
06.00/06.06	12.365.0009	2.020		
06.00/06.06	12.365.0009	2.033		

10. ESTIMATIVA DE CUSTO

10.1. O custo global estimado para a aquisição é de R**$ 585.485,26 (QUIHENTOS E OITENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)** conforme planilha orçamentária elaborada pelo Setor de Cotação que é parte integralmente do Edital.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

a. Em cumprimento ao dever de licitar previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

b. A legislação básica a ser definida como fundamentação para a realização do procedimento licitatório é a lei n. 14.133 de 1 de abril de 2021, na modalidade pregão eletrônico.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e preços pactuados;
12.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa entregar o objeto;
12.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
12.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
12.5 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
12.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021;
12.7 Notificar por escrito o preposto da Contratada da não aceitação do objeto, se for o caso, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão contratual;
Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a. Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes neste Termo de Referência;
b. Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;
c. Informar nas embalagens de transporte dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, os seguintes dados: n.º e data do contrato ou instrumento equivalente e o nome do fornecedor;
d. Corrigir, remover ou substituir, obrigatoriamente e às suas expensas, qualquer produto em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades, no mesmo prazo definido
para entrega ou em prazo específico, caso tenha sido definido em cláusula própria deste Termo de Referência ou pelo fiscal do contrato;
e. Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados com crachá subscrito pela Contratada;
f. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
g. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
h. Designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à Contratante durante a execução contratual;
i. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto desta contratação;
j. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento do objeto;
k. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

l. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, observado o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;

m. Indenizar terceiros, bem como a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

n. Responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela Contratante, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato;

o. Autorizar a Contratante a descontar o valor correspondente a danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, se houver, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;

p. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;

14. GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

a. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

b. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias através de termo de apostilamento ao contrato.

c. A Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, por meio de gestor e fiscal a serem oportunamente designados, conforme Decreto Municipal nº 004/2024.

d. O fiscal designado acompanhará e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

e. O fiscal designado informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

f. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

g. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

h. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

i. O aceite ou aprovação do(s) produto(s) pela Administração Pública, na forma do § 2º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, não exclui a responsabilidade civil do(s) contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no artigo 18 da Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a. As sanções referentes à execução do contrato, consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada a seguir:
b. Para a infração de inexecução do Contrato ou equivalente incidirá multa de até 10%;
c. Para a infração de inexecução parcial do contrato ou equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo incidirá multa de até 30%;
d. Para a infração de deixar de entregar a documentação exigida para o certame incidirá multa de até 10%;
e. Para a infração de não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado incidirá multa de até 10%;
f. Para o atraso injustificado na entrega do objeto do item pelo período de até 07 (sete) dias corridos incidirá multa de 0,5 a 10%;
g. Para o atraso injustificado na entrega do objeto do item pelo período superior a 07 (sete) dias incidirá multa de 10 a 20%;
h. Para a infração de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato ou equivalente, incidirá multa de até 30%;
i. Para a infração de fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou equivalente, incidirá multa de até 30%;
j. Para a infração de comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, incidirá multa de até 30%.

Abaré – BA, 17 de Novembro de 2026.

Jéssica da Silva Tolentino Cerqueira
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

ANEXO II

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ
ATT: PREGOEIRO OFICIAL
REF. PREGÃO ELETRÔNICO N°: 031/2026.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para os produtos abaixo relacionados, nos termos do Edital e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1					R$	R$
2					R$	R$
3					R$	R$

Valor por extenso R$

1- Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.

2- Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do Contrato, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ/BA.

3- Assumimos responsabilidade pelo Fornecimento e/ou serviços prestados, cotados e classificados, com o devido controle de qualidade necessário, conforme exigências editalícias.

4- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

5- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a disponibilizar o objeto licitado e solicitado no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato derivado deste processo. Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

- DADOS DA EMPRESA:
- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ/MF:
- ENDEREÇO:
- CIDADE/UF:
- CEP:
- TEL./FAX:
- E-MAIL:
- BANCO:
- AGÊNCIA:
- CONTA:

- DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- NOME:
- ENDEREÇO:
- CEP:
- CIDADE/UF:
- CPF/MF:
- RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
- CARGO/FUNÇÃO:
- NATURALIDADE:
- NACIONALIDADE:
- E-MAIL:

_____,_____de _____de____.

Assinatura e Identificação do Declarante

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Em Papel Timbrado da Empresa)

Ref.: Pregão Eletrônico Nº: 031/2026.

_____(razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o Nº: _____, por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, para todos os efeitos legais, que cumpre plenamente os **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no **Edital do Pregão Eletrônico Nº: 031/2026,** para sua efetiva participação do referido certame.

Local e Data

Assinatura e Carimbo do Representante Legal
CPF Nº: RG Nº:

ANEXO IV
DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES
(Em Papel Timbrado da Empresa)

Ref.: Pregão Eletrônico Nº: 031/2026.

_____(razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o Nº:_____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Redação dada pela Emenda Constitucional Nº: 20, de 1998), acrescido pela Lei Nº: 9.854, de 27 de outubro de 1999, com alterações posteriores.

Local e Data

Assinatura e Carimbo do Representante Legal CPF Nº: RG Nº:

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº: 123/2006
(Modelo)

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 031/2026

Por este instrumento, a empresa ou o(a)_____ , com endereço a _____, inscrita no CNPJ sob o N°: _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a): _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº: _____ e do CPF Nº: _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital de Pregão Eletrônico Nº: 031/2026 e sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido e diferenciado estabelecido nos Art. 42 a 49 da Lei Complementar Nº: 123/06, e suas posteriores alterações, sendo na presente data considerada: MICROEMPRESA, conforme Inciso I do Artigo 3º da Lei Complementar Nº: 123/2006 e posteriores alterações; EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar Nº: 123/2006 e posteriores alterações, Equiparada.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do Parágrafo 4º, do Artigo 3º, da Lei Complementar Nº: 123/2006 e posteriores alterações, e ciente que a declaração falsa de enquadramento como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no Artigo 155 da Lei Nº: 14.133/21, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis.

Local e Data

Assinatura e Carimbo do Representante Legal
CPF Nº:
RG Nº:

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: ____/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ/BA E A EMPRESA: _____ NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ABARÉ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ, inscrita no CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20, situada na Av.: Edésio Tolentino, Nº: 156, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Emanoel Mescias Menezes de Andrade, RG Nº: _____,SSP/XX, e do CPF Nº: _____, domiciliado nesta cidade de Abaré/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa: _____**,** inscrita no CNPJ sob o Nº: _____, sediada na _____, neste ato representada pela Senhor(a): _____, portador(a) do CPF Nº: _____ e RG Nº: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente contrato de fornecimento, fazendo-o segundo as seguintes cláusulas:

DA FUNDAMENTAÇÃO

Este presente contrato fundamenta-se no Art. 92 da Lei N°: 14.133/2021 e rege-se pelas disposições constantes do referido Diploma Legal **(Lei de Licitações e Contratos Administrativos)** e vincula-se ao Processo de Pregão Eletrônico Nº: **031/2026**, e às normas vigentes relativas à matéria e às cláusulas e condições seguintes, sendo ainda parte integrante do presente instrumento, a proposta comercial.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS *(Art. 92, I)*

1.1 Constitui o objeto do presente contrato, **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ARTIGOS DE ARMARINHO, MATERIAL PERMANENTE, JOGOS EDUCATIVOS, DESCARTÁVEIS E QUADROS ESCOLARES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS, DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ABARÉ/BA, COM PREVISÃO DE FORNECIMENTO PARCELADO, conforme especificações e condições constantes no termo de referência, parte integrante e indissociável do edital.**

obedecendo às condições oferecidas na Proposta de preço apresentada pela Contratada, constante dos autos do Processo Administrativo Nº: **122/2026**.

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2 O Edital de Licitação;

1.2.3 A Proposta do Contratado;

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (*Art. 92, II e III)*

2.1 Este Contrato vincula-se ao Processo Administrativo Nº: **122/2026** o qual originou o Processo de Pregão Eletrônico Nº: **031/2026** cujo a Proposta faz parte deste instrumento, que independente de transcrição integra este instrumento.

PARAGRAFO ÚNICO: Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, especialmente quanto aos casos omissos

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO (*Art. 92, IV)*

3.1 O regime de execução contratual e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, e terá seu fornecimento de forma parcelada, de acordo com a necessidade da administração, conforme proposta apresentado pela Contratada, constante dos autos do Processo Administrativo Nº: **122/2026**, que independente de transição integra este instrumento**.**

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA-BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

4.1 O presente contrato tem Valor Global de R$ - _____ (_____). 4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 Os pagamentos serão efetuados até o dia 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota Fiscal, e efetuado em moeda nacional através de depósito bancário para a Contratada, mediante a apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente, segundo seus preços unitários e as quantidades efetivamente recebidas, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS.

b) Prova de regularidade junto ao FGTS.

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho;

e) Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal.

4.4 A emissão da Nota Fiscal/Fatura ser precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

4.5 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante

4.7 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.8 A pagamento será realizado mediante transferência bancária, na agência bancária e conta corrente indicados pelo contratado.

4.9 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11 /10 /2026.

4.10 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.11 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.12 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.13 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.14 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.15 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.16 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO *(Art. 92, VII)*

5.1 O prazo de vigência da contratação é contado da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026, nas formas do Artigo 105 da Lei Nº: 14.133/2021.

5.2 As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento, mediante convenção das partes, nos termos do Artigo 107, da Lei Nº: 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS *(Art. 92, VIII)*

6.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
05.00/05.05	04.122.0002	2.028	33.90.30 44.90.52	1.500.0000/1.501.0000/ 1.720.000 / 1.600.000/ 1.500.1002/1.600.3110/ 1.621.000/ 1.660.000/ 1.661.0000/1.500.1001/ 1.540.000/1.542.0000/ 1.543.0000/ 1.541.0000/ 1.542.0000/1.550.0000/ 1.553.000 /1.576.0000/ 1.569.0000
10.00/10.10	20.605.0002	2.058		
12.00/12.12	04.122.0002	2.062		
08.00/08.08	10.122.0002	2.047		
08.00/08.08	10.302.0008	2.013		
08.00/08.08	10.302.0008	2.050		
08.00/08.08	10.301.0008	2.048		
07.00/07.07	08.122.0002	2.036		
06.00/06.06	12.122.0002	2.030		
06.00/06.06	12.361.0009	2.031		
06.00/06.06	12.361.0009	2.034		
06.00/06.06	12.365.0009	2.020		
06.00/06.06	12.365.0009	2.033		

6.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos

CLÁUSULA SETIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES E PENALIDADES CABÍVEIS *(Art. 92, XIV)*

7.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Art. 143 da Lei Nº:
14.133, de 2021;

7.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial a Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9.1 A Administração terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (conforme o caso).

7.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 Constituem OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

7.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2.2 O prazo de entrega dos bens é de imediato, contados do(a) solicitação do Contratante, em 07 (sete) dias úteis, em local a ser determinado pela contratante em dias úteis das 07:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00.

7.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de
Defesa do Consumidor (Lei Nº: 8.078, de 1990);

7.2.5 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 02 (duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei Nº: 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.2.9 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.2.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.2.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.2.14 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116, da Lei Nº: 14.133, de 2021);

7.2.15 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, Parágrafo Único, da Lei Nº: 14.133, de 2021);

7.2.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; 7.2.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei Nº: 14.133, de 2021.

7.2.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

7.3 A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

I – Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

II - Executar o contrato com atraso injustificado, multa de mora nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso;

b) 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso, por cada dia subsequente ao trigésimo.

III- O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, será deduzido dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante à Contratada, mediante glosa direta na respectiva Nota Fiscal/Fatura**;**

IV - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;

V - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos e multa de até 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.4. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº: 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i)Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j)Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l)Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Nº: 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.7. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas Alíneas h, i, j, k e l do Subitem acima deste Contrato, bem como nas Alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:

I- Moratória de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais — contada a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento do prazo de **15 (quinze) dias** da Ordem de Fornecimento ou Pedido de Compra emitido pelo setor competente incidente sobre o valor da parcela inadimplida (ou sobre o valor total do contrato, no caso de entrega única), até o limite máximo de **30% (trinta por cento)**, correspondente a 30 (trinta) dias de atraso, após o qual poderá ser considerada configurada a inexecução contratual;

II- Compensatória por inexecução parcial do contrato (sem grave dano): multa de **até 8% (oito por cento)** sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

III- Compensatória por inexecução total do contrato: multa de **até 10% (dez por cento)** sobre o valor atualizado do contrato;

IV- Compensatória por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual (com grave dano à Administração ou fraude/inidoneidade): multa de **até 10% (dez por cento)** sobre o valor atualizado do contrato, sem prejuízo da obrigação de reparação integral do dano causado (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021).

V- Impedimento de licitar e contratar: no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, quando praticadas as condutas de retardamento injustificado da entrega, inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, ou inexecução total do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

VI – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**, quando a Contratada causar prejuízo material grave decorrente de apresentação de documentação/declaração falsa, fraude na execução, as infrações do inciso III que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

7.5 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista no inciso II (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021).

7.5.1 Antes da aplicação de qualquer multa será facultada a defesa prévia do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

7.5.2 O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo **será deduzido dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante, conforme Nota Fiscal/Fatura**.

7.5.3 Caso o valor da Nota Fiscal seja insuficiente para cobrir a multa aplicada e as indenizações cabíveis, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021).

7.5.4 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, observando-se o rito do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, bem como o posterior registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis (art. 161).

7.5.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei Nº: 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO *(Art. 92, XVI)*

8.1 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – GESTÃO DO CONTRATO *(Art. 92, XVIII)*

9.1 O presente contrato passará a ser fiscalizado pelo servidor **DOUGLAS JEAN DE OLIVEIRA SANTOS**, portaria nº081/2026, que exercerá suas funções nos termos do art.117 da lei nº 14.133/2021, e supervisionado pela gestora de contratos a Sr.ª: **JUCICLÁUDIA GOMES DOS SANTOS**, devidamente designada através da Portaria Nº: **247/2025.**

9.2 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DECIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL *(Art. 92, XIX)*

10.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.3.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Artigo 137 da Lei Nº: 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos

10.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3 Indenizações e multas.

10.5.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, Caput, da Lei Nº: 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

11.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Nº: 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Nº: 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- ALTERAÇÕES

12.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei Nº: 14.133, de 2021.

12.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei Nº: 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO (Art. 92, §1º)

13.1. As partes contratantes elegem o Foro do Município de Abaré/BA, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, nos termos do Art. 92, §1º da Lei Nº: 14.133/21.

13.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Abaré/BA, _____ de _____ de 2026.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ/BA
CONTRATANTE

_____

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF Nº: _____

Nome: _____ CPF Nº: _____